



DECRETO Nº 2746/22, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
15/03/2022 a 15/04/2022.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Dispõe sobre o uso de máscaras de
proteção individual no território do
Município de Roca Sales, em face da
pandemia de COVID-19, e dá outras
providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos de COVID-19 no
Município de Roca Sales vem se reduzindo de forma consistente desde o dia 14 de
fevereiro de 2022 e a imunização com segunda dose da população adulta atingiu
93,1%, conforme documento anexo;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou
em observação por COVID-19;

DECRETA.

Art. 1º - Fica estabelecido no território do Município de Roca
Sales, Estado do Rio Grande do Sul, o uso facultativo de máscara de proteção
individual, com exceção dos locais abaixo relacionados, em que o uso da máscara
continua sendo obrigatório, como segue:

I - serviços de saúde;

II - transporte público;

III - Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 15 DE MARÇO DE 2022.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ROCA SALES - RS

RS - Imunização Covid-19/RS

	CRS	Município	Doses destinadas	Doses aplicadas	% aplicado	1ª dose	2ª dose	Dose única	Dose reforço	Dose adicional	Não residentes vacinados
+ Detalhes	16	431580 - Roca Sales	23118	21516	93,1%	8966	8114	311	4090	35	1329 (7,8%)